



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.860 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Altera a carga horária, padrão remuneratório e atribuições do cargo de odontólogo do Município e dá outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de odontólogo do Plano de Classificação de Cargos e Funções do Quadro Geral do Município consolidado na Lei Municipal 1.834 de 21 de dezembro de 2022 de 20 (vinte) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º. Altera o padrão remuneratório do cargo de odontólogo do Plano de Classificação de Cargos e Funções do Quadro Geral do Município consolidado na Lei Municipal 1.834 de 21 de dezembro de 2022, do padrão 6 (seis) para o padrão 6A (seis a).

Art. 3º. Consolida o quadro permanente de cargos do Município, objeto do art. 7º, da Lei Municipal 1.834 de 21 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO REMUN
Agente de Combate às Endemias	1	4-A
Agente de Comunitário de Saúde	7	4-A
Agente de Controle Interno	1	5-A
Agente de Fiscalização	2	5-A
Almoxarife	1	5-A
Assistente Social	1	6-A

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

Auxiliar de Administração 20hs	1	1
Auxiliar de Administração 40hs	9	3
Contador	1	7
Contínuo	1	2
Digitador	1	5-A
Enfermeiro	2	7
Farmacêutico	1	6
Inspetor Tributário e de Obras	1	5-A
Mecânico	2	5-A
Médico Clínico Geral - PSF	1	8
Médico Veterinário	1	6
Médico	2	7-A
Monitor	10	2
Monitor Auxiliar	2	2
Motorista/Operário	19	3
Nutricionista	1	4
Odontólogo	2	6-A
Oficial Administrativo	2	5-A
Operador/Operário/Maquinas	14	4
Operário	6	2
Pedreiro	1	3
Psicólogo 20hs	1	5
Psicólogo 40hs	1	6
Servente	15	2
Técnico em Agropecuária e/ou Agrícola	2	5
Técnico em Enfermagem	4	4
Tesoureiro	2	6
Vigilante	2	2

Art. 4º. Consolida as especificações das categorias funcionais, cargos e funções públicas, seção I - quadro permanente - recrutamento por concurso público, do cargo de odontólogo, objeto do Anexo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: ODONTÓLOGO

SERVIÇO: Educação ou Saúde e Assistência

PADRÃO: 6-A

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública, manter responsabilidade técnica sobre o setor odontológico, realizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade possíveis aos equipamentos disponíveis.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofaxial, utilizando processos

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

clínicos ou cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; efetuar levantamento que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; triar, moldar, adequar e ajustar próteses dentárias, participar da elaboração de plano de fiscalização sanitária; exercer responsabilidade técnica odontológica ao município, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 24 horas semanais;
- b) Outras O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Odontologia.
- b) Habilitação: Registro Profissional no respectivo conselho de classe (CRO) na modalidade Cirurgião Dentista.
- c) Idade: Mínima de 18 anos completos.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELRO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!

EMÉRITOS VEREADORES!

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!

JUSTIFICATIVA:

É de notório saber que o Município possui apenas um dentista efetivo que cumpre carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ocorre que com o acréscimo de serviços rotineiros e, principalmente, de novas modalidades de serviços disponíveis a população.

Diante disto, observando em especial o programa federal Brasil Sorridente que o Município aderiu que consiste em muitas atividades de tratamento e prevenção, mas além disto na disponibilização de próteses dentárias, área a qual o odontólogo efetivo do Município é especialista, julga-se necessária a ampliação de sua carga horária para melhor dedicar-se a tal atividades, sem comprometimento dos serviços rotineiros da função, com a consequentes alteração de seu padrão remuneratório face a ampliação da carga e das atribuições do cargo.

Atenciosamente,

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044